



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 168/6, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.996.

**"AUTORIZA CRIAÇÃO DE VAGA NO  
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, uma (01) vaga de Auxiliar de Ensino II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01/05/96, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 14 de novembro de 1.996.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO, 14/11/96

Antonio Mendes da Costa  
Sec. de Administração

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal